

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DE MAGISTRADOS

DESEMPENHO

ASPECTOS QUALITATIVOS DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Espelha a forma com o Magistrado escreve se tem um sentido lógico de organização. Leva em consideração, também, se os atos judiciais são pertinentes, claros, objetivos. Perpassa pela pertinência das citações de doutrinas e jurisprudência e observância de súmulas de Tribunais superiores, além de verificar se o magistrado é pessoa determinada na firme condução dos processos.

Comentários:

Desempenho pode ser definido como o conjunto de características ou capacidades de comportamento e rendimento de um indivíduo, produto, sistema, empreendimento ou processo, em especial quando comparados com metas, requisitos ou expectativas. No caso específico da avaliação de juízes o desempenho está associado a sua capacidade de raciocínio, ao conhecimento específico do Direito, o que inclui regras e procedimentos na condução dos processos, além do modo como comunica suas ordens e decisões de forma clara, objetiva, usando de uma linguagem simples e compreensível, considerando todas as questões relevantes na tomada de decisões.

PRODUTIVIDADE

ASPECTOS QUANTITATIVOS DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A mensuração da produtividade ou dos aspectos quantitativos da prestação jurisdicional, objetiva avaliar os atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, levando em consideração a estrutura de trabalho e o volume de produção.

Comentários:

A **produtividade** é basicamente definida como a relação entre a produção e os fatores de produção utilizados. A produção é definida como os bens produzidos (quantidade de produtos produzidos). Os fatores de produção são definidos como sejam pessoas, máquinas, materiais e outros. Quanto maior for a relação entre a quantidade produzida por fatores utilizados maior é a produtividade. O grau de produtividade de um agente (pessoa, empresa, país, etc.) é regra geral, um dos melhores indicadores para a medição do nível de eficiência e eficácia do mesmo.

No caso da avaliação de magistrados a produtividade referida leva em consideração a estrutura de trabalho do magistrado, leia-se aqui o compartilhamento ou não das atividades na unidade judiciária. Inclui-se também nesse critério as condições de funcionamento da vara, no que se refere aos recursos humanos, tecnologia, recursos materiais, acervo processual, fluxo processual, cumulação de atividades com outra vara.

Além dos itens citados incluem-se também: o volume de produção medido pelo nº de audiências realizadas, nº de conciliações realizadas, decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos e decisões proferidas.

PRESTEZA

A mensuração da presteza que inclui outros aspectos qualitativos da prestação jurisdicional, objetiva avaliar os atos praticados pelos magistrados no exercício profissional, relacionados à sua dedicação e celeridade no exercício de suas funções.

Comentários:

A presteza relaciona-se ao caráter da agilidade, isto é, a capacidade de otimizar as atribuições para cumprir metas de produtividade no exercício das funções. No caso da avaliação de magistrados, busca-se mensurá-la através da **dedicação** imposta pelo magistrado em relação a sua pontualidade ao expediente forense, a sua atuação em unidade judicial de difícil provimento, a participação efetiva em mutirões, justiça itinerante, inspeção em serventias

judiciais e extrajudiciais, em estabelecimentos prisionais e em internatos de proteção de menores.

Ainda sob o foco da dedicação busca-se identificar se o magistrado determinou medidas efetivas de incentivo à conciliação em qualquer fase do processo, se o magistrado produziu inovações procedimentais e tecnológicas para incrementar a prestação jurisdicional, se o magistrado contribui com publicações, projetos, estudos e procedimentos que tenham de alguma forma, contribuído para a organização e a melhoria dos serviços do Poder judiciário. Também se faz necessário referendar se as ações do magistrado estão alinhadas com as metas do poder judiciário traçadas sob a coordenação do CNJ.

Em relação a sua gerência administrativa cabe observar sua capacidade de ouvir sugestões e aplicá-las, sua iniciativa, liderança, organização do serviço e sua capacidade de motivar a equipe.

Pela ótica da **celeridade** mensura-se o tempo médio para a prática de atos, a duração do processo na vara, a observância dos prazos dos processos e se há preocupação com os prazos vencidos e atrasos injustificáveis.

APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO

A mensuração do aperfeiçoamento técnico, também de natureza qualitativa, objetiva avaliar o aprimoramento do magistrado em cursos oficiais, bem como identificar suas competências profissionais ao longo de sua carreira.

Comentários:

O aperfeiçoamento técnico busca mensurar todo o contexto da formação do magistrado quando investiga a sua frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos pelas escolas nacionais respectivas, considerados os cursos e eventos oferecidos em igualdade a todos os magistrados pelos tribunais e conselhos do Poder judiciário, pelas escolas dos tribunais, diretamente ou por convênio. Faz referência aos diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins e relacionados

com as competências profissionais da magistratura. Refere-se ainda a ministração de aulas em palestras e cursos promovidos pelos tribunais ou conselhos do Poder judiciário, pelas escolas da magistratura ou pelas instituições de ensino conveniadas ao Poder Judiciário, além do exercício regular do magistério superior.

Inclui-se ainda a efetiva formação em cursos de pós-graduação *latu-sensu* e *strictu-sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

ADEQUAÇÃO DA CONDUTA

A mensuração da adequação de conduta, de natureza qualitativa, objetiva avaliar a existência de um nível adequado de conduta por parte do magistrado em relação ao seu temperamento e profissionalismo.

Comentários:

A imagem de um juiz é importante, pois remete a imagem positiva e respeito pelo Poder Judiciário. Nesse sentido o elemento mais importante dessa imagem é a qualidade indescritível do chamado temperamento judicial. O temperamento judicial inclui critérios como: paciência, cortesia, dignidade e honra.

Na mensuração deste item inclui-se também a independência, a imparcialidade, a transparência, a integridade pessoal e profissional, diligência, prudência, decoro, sigilo profissional, conhecimento e capacitação. Bem como a verificação da existência de processos administrativos disciplinares contra o magistrado, sanções aplicadas, não considerando eventuais representações em tramitação e sem decisão definitiva, salvo com determinação de afastamento prévio do magistrado e as que, definitivas, datem de mais de dois anos.